

creto legislativo n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e os regulamentos expedidos para a respectiva execução, approvados pelos decretos ns. 17.940 e 17.941, de 11 de outubro de 1927.

Art. 2.º A concessão, pelas caixas a que se refere o artigo anterior, de quaesquer aposentadorias, salvo as devidas por invalidez, nos termos do art. 22 do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, fica suspensa até 31 de março de 1931.

Art. 3.º E' extensiva ao pessoal das empresas de navegação marítima ou fluvial a que se refere o § 1.º do art. 1.º do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, a disposição do art. 2.º do decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930.

Art. 4.º Sem prejuizo das garantias decorrentes do art. 1.º do decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, ficam os Governos dos Estados e Municipios, bem como as empresas e particulares, que tiverem a seu cargo ou explorem os serviços a que alludem o mencionado artigo e o art. 3.º deste decreto, obrigados a adoptar desde já as providencias preliminares no sentido de que, uma vez decretadas as disposições reguladoras da nova organização das Caixas de Aposentadorias e Pensões, estejam as respectivas Caixas aptas a funcionar desde 31 de março de 1931.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Lindolfo Collor.*

DECRETO N. 19.555 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1930

*Transfere a Imprensa Nacional para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de ser dada melhor distribuição aos serviços publicos, resolve:

Art. 1.º Fica desligada do Ministerio dos Negocios da Fazenda a Imprensa Nacional, que passa a ser subordinada ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

*José Maria Whitaker.*

*Oswaldo Aranha.*

## APPENDICE